

PARECER Nº 73/2023

COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo: 6894/2021

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que “Institui o Programa de Ações Preventivas à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.”

Autoria: Vereador Wilson Kero Kero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de Instituir o Programa de Ações Preventivas à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

O processo recebeu parecer técnico da CCJR pela **Aprovação com Emenda**, conforme fls. 13 a 29, razão pela qual foi encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito como prevê o Regimento Interno.

Insta salientar que os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais já foram analisados pela CCJR, cabendo a esta Comissão apenas a análise do mérito, isto é, sobre a oportunidade e conveniência da matéria.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

Segundo um levantamento do Ministério da Saúde realizado em 2019, os casos de **depressão na adolescência** cresceram 115% em três anos. Os dados foram coletados de atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), e não representam toda a parcela de indivíduos nessa faixa etária. Ou seja, essa porcentagem pode ser ainda maior.

Os pais ou tutores são essenciais para prevenir e combater a depressão na infância e adolescência. Os jovens podem não reconhecer que estão deprimidos ou não aceitam a depressão. A paciência, compreensão e amor são vitais para ajudá-los a se perceberem e a cuidarem de sua saúde mental e a proposta do projeto de lei vem de encontro com a proposta apresentada pelo nobre Vereador.

Logo os objetivos coletivos para a prevenção ao suicídio envolvem convocar a opinião pública juntamente com as instituições competentes, com o intuito de propor e exigir novas medidas de enfrentamento à depressão e ao suicídio de crianças e adolescentes, assim o presente projeto tem o objetivo de alertar a sociedade sobre medidas de combate a esse



tipo enfermidade.

A propósito das atribuições da Comissão da Criança e do Adolescente, estabelece o **Regimento Interno** desta Augusta Casa, Resolução nº 020, de 20 de dezembro de 2018:

“Art. 55-H Compete à Comissão da Criança e do Adolescente:
(Redação dada pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021)

(Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018)

I - dar parecer em todos os projetos que tratem de amparo e direitos inerentes às crianças e aos adolescentes; (Redação dada pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021)”

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos, consequências da implementação da medida e a relevância social da matéria.

Quanto ao mérito o projeto de lei é conveniente visto que como nunca antes esse assunto de depressão, automutilação e suicídio esteve tão presente na sociedade, principalmente na fase da adolescência.

Quanto ao seu conteúdo jurídico a matéria, no mérito, deve produzir um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação do interesse público e, neste caso, ao aproveitar o ambiente escolar, justamente na faixa etária proposta o projeto atende à finalidade.

Concluimos, pois, que a matéria é conveniente e oportuna, pois o objetivo principal do projeto é a proteção à criança e ao adolescente, instituindo ações de prevenção à depressão e o suicídio entre cada vez mais crescente nesse público.

Assim opina esta Comissão pela aprovação da matéria, com a emenda proposta pela CCJR que aprimora a matéria.

VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM A EMENDA DA CCJR.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003900300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Sargento Joelson (Câmara Digital)** em 28/03/2023 14:08

Checksum: **C0B071201B07F1F74A91C712B5A208124E60E58BA353523987613ACEFC02E09F**

